



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.000117.22101.01

Processo nº 2025- ZCDL7

ID CidadES nº 2025.500E0600001.16.0010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA E A EMPRESA CARPLAC
COMERCIO E SERVICOS LTDA PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE
CONFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE PLACAS DE
SINALIZAÇÃO, VISUAL E TÁTIL, INTERNA E
EXTERNA, E DE ACESSIBILIDADE, NAS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Rua João Batista Parra, nº 600. Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. Alex Favalessa dos Santos, servidor público, nomeado(a) pelo Decreto nº 1101-S, de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a Empresa CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede TRECHO SIA 17 RUA 01, Nº 70, zona industrial (Guara), 71.200-201, Brasília- DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.622.354/0001-66 neste ato representado(a) por Alessandra Moraes Pereira da Silva, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de Contratação de serviços de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, e



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, e de acessibilidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Termo de Referência;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é R\$ 338.002,10 (Trezentos e trinta e oito mil, dois reais e dez centavos.)

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	
1	TOTEM EXTERNO I - Estrutura interna em aço galvanizado com proteção a corrosão, fechamento por meio de alumínio composto 3mm de espessura, acabamento escovado com instalação por meio de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco perfil iluminado por fita de led's 6.500K. Letras e logo vazadas na chapa de aluminio composto com aplicação de acrilico black/white 3mm de espessura,	M²	7,29	R\$ 7.410,00	R\$ 54.018,90	



	<u>iluminação interna por meio de LED's cor branco neutro, 6500k. Fixação: Por meio de fundação e sapatas. Peça: uma face.</u>				
3	<u>FACHADA - Estrutura interna em aço galvanizado com proteção a corrosão, fechamento por meio de alumínio composto 3mm de espessura, acabamento escovado com instalação por meio de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco perfil iluminado por fita de led's 6.500K. Letras e logo vazadas na chapa de aluminio composto com aplicação de acrilico black /white 3mm de espessura, iluminação interna por meio de LED's cor branco neutro, 6500k. Fixação: Contraposta. Medida: 5x1,5m</u>	M ²	7	R\$ 7.550,00	R\$ 52.850,00
11	<u>PLACA DIRECIONAL DE LOCAL - Especificações Técnicas: Régua 1: altura 12cm, comprimento: 50,4cm, com aplicação de vinil adesivo impressão digital UV. Régua 2: altura 5cm, comprimento: 50,4cm, com aplicação de vinil adesivo impressão digital UV. Suporte 3: Construído em acrilico branco 8mm de esp. Fixação através de 04 ou 08 parafusos de acabamento na cor prata. Material: Sistema modular intercambiável em alumínio extrudado e anodizado prata fosco, com sistema de travamento antifurto/vandalismo, acabamento em plástico abs injetado (detalhes no item 6.2 do Projeto Complementar de Sinalização). Fixação: contraposta por meio de fita dupla face e/ou parafusos embutidos.</u>	M ²	16,80	R\$ 5.630,00	R\$94.584,00
14	<u>PLACA DIVERSA - Material: Identificação em acrílico cristal 3mm, com aplicação de vinil impresso UV. Fixação: Contraposta, por meio de fita dupla face VHB 3M. Medida: 30x12cm.</u>	M ²	8,652	R\$ 2.700,00	R\$23.360,40



16	PLACA AÉREA B - Identificação aérea com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente. Réguas medindo 500x200mm. Acabamentos laterais das réguas em plástico abs injetável. Inscrições em vinil impressão digital ultravioleta. Suporte central em perfil de aço carbono. Fixação: Aérea com cabo de aço e parafusos de acabamento, com variação da altura de acordo com o pé direito do local (Placa Dupla Face).	<u>M²</u>	<u>0,6</u>	<u>R\$ 7.544,00</u>	<u>R\$4.526,40</u>
17	LETROS CAIXA - Letras caixa fabricadas em aço escovado ou brilhante. Fixação pinos ou fita dupla face. Medida de até 20cm.	<u>UND</u>	<u>73</u>	<u>R\$ 400,00</u>	<u>R\$ 29.200,00</u>
20	LETROS CAIXA - Letras caixa fabricadas em aço escovado ou brilhante. Fixação pinos ou fita dupla face. Medida de 61 a 80 cm de altura.	<u>UND</u>	<u>1</u>	<u>R\$ 1.990,00</u>	<u>R\$ 1.990,00</u>
27	VINIL - Logo em vinil adesivo impressão digital 1200 dpi's alta definição, devidamente laminado com proteção UV e acabamento fosco.	<u>M²</u>	<u>28,048</u>	<u>R\$ 425,00</u>	<u>R\$ 11.920,40</u>
28	FAIXAS - Faixas para portas de blindex em vinil jateado Avery ou 3M, com impressao UV digital com a logo colorida	<u>ML</u>	<u>84</u>	<u>R\$ 320,00</u>	<u>R\$ 26.880,00</u>
30	PAINEL INFORMATIVO - Quadro com estrutura em metalon, revestimento em ACM 3mm, logo e textos em vinil adesivo recortado, 10 display's em acrílico cristal para encaixe de folha A-4. PAINEL INFORMATIVO - Quadro com estrutura em metalon, revestimento em ACM 3mm, logo e textos em vinil adesivo recortado, 10 display's em acrílico cristal para encaixe de folha A-4.	<u>M²</u>	<u>5,94</u>	<u>R\$ 4.200,00</u>	<u>R\$ 24.948,00</u>
31	PÚLPITO ACRÍLICO - Tampo leitura medida: 60x40x1,5cm (dobra) em acrilico cristal 10mm, tampo inferior em acrilico preto medida: 50x30cmx1,5cm (dobra), peça curvada em aço inox escovado 304, logo em vinil adesivo, 02 tubos de 02 polegadas, altura na parte frontal 115cm, parte interna 110cm, para sustentação em aço inox escovado, base em acrilico preto 10mm medida: 60x40cm, com laterais em acrilico preto 3mm para cobrir	<u>UND</u>	<u>1</u>	<u>R\$ 4.320,00</u>	<u>R\$ 4.320,00</u>



	<u>os 04 rodízios com travas. Fixação: Autoportante.</u>				
<u>41</u>	<u>DISPLAY DE ACRÍLICO A4 - Display em acrílico cristal 3mm de espessura, fechamento em sua totalidade, abertura somente na parte superior para encaixe de folha A-4. Fixação contraposta por meio de fita dupla face VHB.</u>	<u>UND</u>	<u>4</u>	<u>R\$ 95,00</u>	<u>R\$380,00</u>
<u>42</u>	<u>DISPLAY - Display em acrílico cristal 3mm de espessura, modelo V invertido medidas: 21x5x5cm. Para encaixe de folhas em ambos os lados.</u>	<u>UND</u>	<u>50</u>	<u>R\$ 75,00</u>	<u>R\$ 3.750,00</u>
<u>43</u>	<u>PRISMA DE IDENTIFICAÇÃO - Em acrílico cristal 3mm de esp., em formato V invertido, altura 12cm comprimento 25cm, possibilitando a personalização de informações através de papel impresso. Acabamento lateral em acrílico preto 3mm. Fixação autoportante.</u>	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 225,00</u>	<u>R\$450,00</u>
<u>45</u>	<u>PEÇA EM PVC - Peça em PVC 2mm de esp., com aplicação de Vinil adesivo impressão digital em alta definição. Fixação fita dupla face.</u>	<u>M²</u>	<u>4,02</u>	<u>R\$ 1.200,00</u>	<u>R\$ 4.824,00</u>
<u>VALOR TOTAL DO GRUPO 01 = R\$338.002,10</u>					

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será o da proposta.



2.5 - Fica eleito o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE para eventual reajustamento de valor contratual.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretroatável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de execução dos serviços será em 120 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.3 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que dispõe no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.4 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.4.1 - A inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.4.2 - A ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.5 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 220901;

Fonte de Recursos: 759;

Programa de Trabalho: 10.22.901.04.123. 0050. 2151;

Elemento de Despesa: 339030;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.1.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.5.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.5.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.5.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.8 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



8.1.15 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.17 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.20 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.21 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.23 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.24 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



8.1.25 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.25.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.29 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.1.30 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

8.1.31 - Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.32 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

8.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.8 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.2.8.1 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.8.2 - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;



8.2.8.3 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.2.8.4 - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.8.5 - Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.2.8.6 - Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.2.8.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.8.8 - A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.8.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.2.8.10 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.3.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

8.3.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.3.6 - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.3.7 - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.3.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.3.9 - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



8.3.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.3.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.3.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.3.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;



- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.



10.5 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.6 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

10.7 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,8% a 1,5% do valor do Contrato.

10.8 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% o valor do Contrato.

10.9 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.10 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.11 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.12 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.15 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.15.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.15.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.15.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.15.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.15.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;



10.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.17 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.18 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.19 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.20 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.20.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

10.21 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

12.2 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.5 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.7 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 - Das indenizações e multas.



12.15 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.16 - O CONTRATANTE poderá ainda:

12.17 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.18 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.19 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO – SEFAZ
Alex Favalessa dos Santos
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Alessandra Moraes Pereira da Silva
855.141.951-04



ANEXO I

UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

Termo de Referência 281/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
281/2024	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO	30/01/2025 11:11 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	13B/2024	23305.019377.2024-99

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, e de acessibilidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1	ITEM	IMAGEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme Projeto Anexo		TOTEM EXTERNO I - Estrutura interna em aço galvanizado com proteção a corrosão, fechamento por meio de alumínio composto 3mm de espessura, acabamento escovado com instalação por meio de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco perfil iluminado por fita de led's 6.500K. Letras e logo vazadas na chapa de alumínio composto com aplicação de acrílico black/white 3mm de espessura, iluminação interna por meio de LED's cor branco neutro, 6500k. Fixação: Por meio de fundação e sapatas. Peça: uma face.	22519	M²	205	8.967,33	1.838,2
	Conforme		TOTEM EXTERNO II - Estrutura interna em aço galvanizado com proteção a corrosão, fechamento por meio de alumínio composto 3mm de espessura, acabamento escovado com instalação por meio de perfil					



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

2	Projeto Anexo	de alumínio extrudado anodizado fosco perfil iluminado por fita de led's 6.500K, letras e logo vazadas na chapa de alumínio composto com aplicação de acrílico branco leitoso 3mm de espessura, iluminação interna por meio de LED's cor branco neutro, 6500k. Fixação: Por meio de fundação e sapatas. Peça: dupla face.	22519	M²	232	10.127,67	R\$ 2.349,6
3	Conforme Projeto Anexo	FACHADA - Estrutura interna em aço galvanizado com proteção a corrosão, fechamento por meio de alumínio composto 3mm de espessura, acabamento escovado com instalação por meio de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco perfil iluminado por fita de led's 6.500K. Letras e logo vazadas na chapa de alumínio composto com aplicação de acrílico black /white 3mm de espessura, iluminação interna por meio de LED's cor branco neutro, 6500k. Fixação: Contraposta. Medida: 5x1,5m.	22519	M²	187	9.680,00	R\$ 1.810,1
4	Conforme Projeto Anexo	TOTEM DIRECIONAL A - Confecção de Direcional de Pedestres com acabamentos laterais em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado prata fosco (detalhes no item 6.1 do Projeto Complementar de Sinalização). Face frontal e traseira em Alumínio Composto 3mm com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Acabamento das réguas em plástico abs injetável. Deve conter sistema de travamento antifurto /vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 6.2 do Projeto Complementar de Sinalização). Réguas com inscrições em vinil impressão digital ultravioleta. Brasão em vinil impressão digital ultravioleta. Peça 01 face. Fixação: Fixado por fundação e sapatas e/ou Autoportante. Medida: 180x60cm.	22519	M²	167	9.400,07	R\$ 1.569,8
5	Conforme Projeto Anexo	TOTEM DIRECIONAL B - Confecção de Direcional de Pedestres com acabamentos laterais em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado prata fosco (detalhes no item 6.1 do Projeto Complementar de Sinalização). Face frontal e traseira em Alumínio Composto 3mm com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Acabamento das réguas em plástico abs injetável. Deve conter sistema de travamento antifurto /vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 6.2 do Projeto Complementar de Sinalização). Réguas com inscrições em vinil impressão digital ultravioleta. Brasão em vinil impressão digital ultravioleta. Peça dupla face. Fixação: Fixado por fundação e sapatas e/ou Autoportante. Medida: 180x60cm.	22519	M²	145	9.803,37	R\$ 1.421,4
6	Conforme Projeto Anexo	MAPA DIRECIONAL - Estrutura interna em aço, fechamento por meio de alumínio composto 3mm de esp., com instalação por meio de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco. Mapa em acrílico branco leitoso 3mm de espessura, com impressão UV, retroiluminado por LEDs 6500K. Acabamento inferior em alumínio composto 3mm de espessura, escovado.	22519	UND	99	9.376,67	R\$ 928,290

2025-V034FV - E-DOCS - COPIA SIMPLES 12/12/2025 16:26 PÁGINA 2 / 26



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

		Fixação: Por meio de fundação e sapatas. Medida: 160x190cm.					
7	Conforme Projeto Anexo	IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL A - Especificações Técnicas: Altura total: 17,4cm. Réguas 1: altura 5cm, comprimento: 30,4cm, com aplicação de vinil adesivo impressão digital UV. Réguas 2: altura 12cm, comprimento: 30,4cm, com aplicação de vinil adesivo impressão digital UV. Material: Sistema modular intercambiável em alumínio extrudado e anodizado prata fosco com sistema de travamento antifurto/vandalismo, acabamento em plástico abs injetado (detalhes no item 6.2 do Projeto Complementar de Sinalização). Fixação: contraposta por meio de fita dupla face e/ou parafusos embutidos. Placa 01 face.	22519	M²	281	8.140,67	R\$ 2.287,5
8	Conforme Projeto Anexo	IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL B - Especificações Técnicas: Réguas: altura 12cm, comprimento: 30,4cm, com aplicação de vinil adesivo impressão digital UV. Material: Sistema modular intercambiável em alumínio extrudado e anodizado prata fosco, com sistema de travamento antifurto/vandalismo, acabamento em plástico abs injetado (detalhes no item 6.2 do Projeto Complementar de Sinalização). Fixação: contraposta por meio de fita dupla face e/ou parafusos embutidos. Placa 01 face.	22519	M²	186	7.532,00	R\$ 1.400,9
9	Conforme Projeto Anexo	IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL C - Especificações Técnicas: Réguas 1: altura 5cm, comprimento: 25,4cm, com aplicação de vinil adesivo impressão digital UV. Réguas 2: altura 12cm, comprimento: 25,4cm, com aplicação de vinil adesivo impressão digital UV. Suporte 3: Construído em acrílico cristal 6mm de esp., com acabamentos arredondados. Fixação por meio de parafusos. Medida: 20x12cm, lateral: 15x5cm. Material: Sistema modular intercambiável em alumínio extrudado e anodizado prata fosco, com sistema de travamento antifurto/vandalismo, acabamento em plástico abs injetado (detalhes no item 6.2 do Projeto Complementar de Sinalização). Fixação: contraposta por meio de fita dupla face e/ou parafusos embutidos. Placa dupla face.	22519	M²	248	9.778,40	R\$ 2.425,0
10	Conforme Projeto Anexo	IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL D - Confecção de Identificação de Local D com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 6.2 deste manual). Inscrições e brasão em vinil impressão digital ultravioleta. Acessório de Sala de Reunião mostrando as informações Livre/Ocupado em vinil impressão digital ultravioleta. Dimensão 30,4x12cm. acabamentos laterais em plástico abs injetado. Fixação: Contraposta, fixação fita dupla face e/ou parafusos embutidos. Placa 01 face.	22519	M²	169	7.371,33	R\$ 1.245,7
		PLACA DIRECIONAL DE LOCAL - Especificações Técnicas: Réguas 1: altura 12cm, comprimento: 50,4cm,					



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

11	Projeto	Conforme	com aplicação de vinil adesivo impressão digital UV. Réguas 2: altura 5cm, comprimento: 50,4cm, com aplicação de vinil adesivo impressão digital UV. Suporte 3: Construído em acrílico branco 8mm de esp. Fixação através de 04 ou 08 parafusos de acabamento na cor prata. Material: Sistema modular intercambiável em alumínio extrudado e anodizado prata fosco, com sistema de travamento antifurto/vandalismo, acabamento em plástico abs injetado (detalhes no item 6.2 do Projeto Complementar de Sinalização). Fixação: contraposta por meio de fita dupla face e/ou parafusos embutidos.	22519	M²	195	R\$ 8.800,67	B.800,67	R\$ 1.716,11
12	Projeto	Conforme	PICTOGRAMA A - Material: Sistema de comunicação visual intercambiável, confeccionado em alumínio extrudado com acabamento anodizado prata fosco e pintura automotiva. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente. Inscrições em serigrafia e/ou vinil autoadesivo com impressão ultravioleta. Acabamento lateral em plástico abs injetável. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face. Medida: 12x12cm.	22519	M²	210	R\$ 9.654,00	9.654,00	R\$ 2.027,3
13	Projeto	Conforme	PICTOGRAMA B - Material: Sistema de comunicação visual intercambiável, confeccionado em alumínio extrudado com acabamento anodizado prata fosco e pintura automotiva. Acabamento lateral em plástico abs injetável (essa parte não tem no projeto). Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente. Inscrições em serigrafia e/ou vinil autoadesivo com impressão ultravioleta. Peça dupla face. Fixação: Perpendicular por suporte de acrílico cristal 6mm com parafusos e buchas. Medida: 12x12cm.	22519	M²	174	R\$ 9.341,07	9.341,07	R\$ 1.625,3
14	Projeto	Conforme	PLACA DIVERSA - Material: Identificação em acrílico cristal 3mm, com aplicação de vinil impresso UV. Fixação: Contraposta, por meio de fita dupla face VHB 3M. Medida: 30x12cm.	22519	M²	279	R\$ 19.500,67	19.500,67	R\$ 5.440,6
15	Projeto	Conforme	PLACA AÉREA A - Identificação aérea com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente. Réguas medindo 500x200mm. Acabamentos laterais das réguas em plástico abs injetável. Inscrições em vinil impressão digital ultravioleta. Suporte central em perfil de aço carbono. Fixação: Aérea com cabo de aço e parafusos de acabamento, com variação da altura de acordo com o pé direito do local (Placa 01 Face).	22519	M²	133	R\$ 9.207,33	9.207,33	R\$ 1.224,5
		Conforme	PLACA AÉREA B - Identificação aérea com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção						



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

16	Projeto Anexo	total dos módulos pela frente. Réguas medindo 500x200mm. Acabamentos laterais das réguas em plástico abs injetável. Inscrições em vinil impressão digital ultravioleta. Suporte central em perfil de aço carbono. Fixação: Aérea com cabo de aço e parafusos de acabamento, com variação da altura de acordo com o pé direito do local (Placa Dupla Face).	22519	M²	139	9.916,00	R\$ 1.378,3
17	Conforme Projeto Anexo	LETRAS CAIXA - Letras caixa fabricadas em aço escovado ou brilhante. Fixação pinos ou fita dupla face. Medida de até 20cm.	22462	UN	516	720,87	R\$ 371.968
18	Conforme Projeto Anexo	LETRAS CAIXA - Letras caixa fabricadas em aço escovado ou brilhante. Fixação pinos ou fita dupla face. Medida de 21 a 40cm.	22462	UN	427	1.194,69	R\$ 510.132
19	Conforme Projeto Anexo	LETRAS CAIXA - Letras caixa fabricadas em aço escovado ou brilhante. Fixação pinos ou fita dupla face. Medida de 41 a 60cm.	22462	UN	406	1.920,80	R\$ 779.844
20	Conforme Projeto Anexo	LETRAS CAIXA - Letras caixa fabricadas em aço escovado ou brilhante. Fixação pinos ou fita dupla face. Medida de 61 a 80 cm cm de altura.	22462	UN	429	2.101,97	R\$ 901.742
21	Conforme Projeto Anexo	LETRAS CAIXA - Letras caixa fabricadas em aço escovado ou brilhante. Medida de 40 a 60cm de altura. Iluminação indireta em led's 6500k. Fixação: pinos com parafusos.	22462	UN	345	2.002,47	R\$ 690.852
22	Conforme Projeto Anexo	LETRAS CAIXA - Letras caixa fabricadas em aço escovado ou brilhante. Medida de 61 a 100 cm de altura. Iluminação indireta em led's 6500k. Fixação: pinos com parafusos.	22462	UN	541	2.926,13	R\$ 1.583,0
23	Conforme Projeto Anexo	LETRAS CAIXA - Letras caixa em aço inox escovado, com frente em acrílico branco leitoso, aplicação de vinil adesivo, iluminação interna led's 6500k. Fixação: parafusos. Medida: 50 a 70cm de altura.	22462	UN	456	2.831,33	R\$ 1.291,0
24	Conforme Projeto Anexo	LETRAS CAIXA - Letras caixa em aço inox escovado, com frente em acrílico branco leitoso, aplicação de vinil adesivo, iluminação interna led's 6500k. Fixação: parafusos. Medida: 71 a 100cm de altura.	22462	UN	432	4.173,67	R\$ 1.803,0

2025-V034FV - E-DOCS - COPIA SIMPLES 12/12/2025 16:26 PÁGINA 5 / 26



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

25	Conforme Projeto Anexo	LETRAS EM ACRÍLICO - Letras em acrílico cristal 10mm de esp., com pintura no verso, altura: até 20cm. Fixação fita dupla face.	22462	UN	522	290,17	R\$ 151.468
26	Conforme Projeto Anexo	LOGO EM ACRÍLICO - Logo em acrílico cristal 10mm de esp., com pintura no verso, altura: até 50cm. Fixação fita dupla face.	22519	UN	140	1.117,00	R\$ 156.380
27	Conforme Projeto Anexo	VINIL - Logo em vinil adesivo impressão digital 1200 dpi's alta definição, devidamente laminado com proteção UV e acabamento fosco.	16390	M²	404	514,83	R\$ 207.991
28	Conforme Projeto Anexo	FAIXAS - Faixas para portas de blindex em vinil jateado Avery ou 3M, com impressão UV digital com a logo colorida.	16390	METRO LINEAR	297	525,33	R\$ 156.023
29	Conforme Projeto Anexo	PLACA DE ESTACIONAMENTO - Placa em Chapa de galvanizada em metal com pintura automotiva na cor branca. Poste em metal com tratamento anti corrosivo. Aplicação de vinil refletivo recortado por computador. Poste em alumínio anticorrosivo 2" polegadas. Fixação: Chumbado. Medida da Placa: 100x60cm. Medida do poste: 2 polegadas x 300 de altura.	22519	UN	448	2.616,00	R\$ 1.171,9
30	Conforme Projeto Anexo	PAINEL INFORMATIVO - Quadro com estrutura em metalon, revestimento em ACM 3mm, logo e textos em vinil adesivo recortado, 10 display's em acrílico cristal para encaixe de folha A-4. Fixação do quadro através de 04 parafusos de acabamento prata. Medida: 200x100cm.	14249	M²	173	5.284,67	R\$ 914.247
31	Conforme Projeto Anexo	PÚLPITO ACRÍLICO - Tampo leitura medida: 60x40x1,5cm (dobra) em acrílico cristal 10mm, tampo inferior em acrílico preto medida: 50x30cmx1,5cm (dobra), peça curvada em aço inox escovado 304, logo em vinil adesivo, 02 tubos de 02 polegadas, altura na parte frontal 115cm, parte interna 110cm, para sustentação em aço inox escovado, base em acrílico preto 10mm medida: 60x40cm, com laterais em acrílico preto 3mm para cobrir os 04 rodízios com travas. Fixação: Autoportante.	225B6	UN	81	6.996,67	R\$ 566.730
32	Conforme Projeto Anexo	PEDESTAL COM FITA PERSONALIZADA - PEDESTAL PERSONALIZADO PARA SER UTILIZADO COM FITAS PERSONALIZADAS - PEDESTAL PRATA 96 CM ALTURA - Pedestal próprio para ser utilizado com fitas. Peso: 10kgm tubo cromado com 8cm de diâmetro em Alumínio - Base: 34 cm de diâmetro em ferro fundido granulado com massa	14249	UN	441	952,13	R\$ 419.885

2025-V034FV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/12/2025 16:26 PÁGINA 6 / 26



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

		composta, recoberta por PEAD, em plástico cromado de alta resistência, com sistema de auto-encaixe.					
33	Conforme Projeto Anexo	LONA COM ESTRUTURA - Painel em lona 440g em impressão digital com alta resolução. Estrutura em metalon com pintura automotiva na cor prata 30x30mm. Fixação: Contraposta.	16390	M²	194	1.438,67	R\$ 279.101
34	Conforme Projeto Anexo	LONA - Lona com impressão digital alta definição, acabamento com ilhós em todas as extremidades, em algumas situações poderá ser solicitado com bastões de madeira na parte superior e inferior e cordões para sustentação.	16390	M²	310	621,13	R\$ 192.550
35	Conforme Projeto Anexo	DIRECIONAL DE TRÂNSITO A - Peça estrutura em aço, revestimento em ACM 3mm, com aplicação de vinil adesivo refletivo (Placa 01 face). Fixação: Por meio de fundação e sapatas.	22519	M²	138	7.172,00	R\$ 989.736
36	Conforme Projeto Anexo	DIRECIONAL DE TRÂNSITO B - Peça estrutura em aço, revestimento em ACM 3mm, com aplicação de vinil adesivo refletivo (Placa dupla face). Fixação: Por meio de fundação e sapatas.	22519	M²	156	8.371,33	R\$ 1.305.9
37	Conforme Projeto Anexo	PAINEL BACKDROP - Estrutura em metalon 40x40mm, com pintura automotiva na cor alumínio, lona fosca 440 gramas com impressão em alta definição, pés com rodízios e travas. Medida: 300x200cm.	14249	M²	323	1.847,54	R\$ 596.752
38	Conforme Projeto Anexo	PAINEL VIDRO - Painel em vidro temperado 8mm de espessura, com aplicação de vinil impressão digital no verso, fundo branco. Fixação: 6 ou 8 parafusos prolongadores prata (detalhes vide projeto). Medida: 200x120cm.	14249	M²	170	3.834,00	R\$ 651.780
39	Conforme Projeto Anexo	PAINEL FOTOGRÁFICO - Galeria em acrílico cristal 10mm (fundo) com letras recortadas em acrílico preto 5mm de esp., sanduíche em acrílico cristal 2+2mm de esp., com moldura af 15 prata. medida: 30x21cm. Plaquetas em aço inox escovado medida: 14x3cm, com gravação de textos em baixo relevo. Fixação do quadro através de parafusos prolongadores prata. Medida total: 200x120cm.	14249	M²	122	7.287,33	R\$ 889.054
40	Conforme Projeto	PAINEL FOTOGRÁFICO DE MADEIRA - Fundo MDF 20MM, com moldura em MDF 30mm, revestimento laminado na cor a ser definida no momento da contratação, brasões em aço inox tipo caixa com gravação no processo químico corrosivo em alto/baixo relevo, pintura colorida, título com letras tipo caixa em aço inox 304. Sanduíches em acrílico cristal para encaixe de fotos com 3+3mm de espessura. Sendo:	14249	M²	112	5.142,00	R\$ 575.904



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

	Anexo	peça do fundo fixada com suporte em abs magnetico para retirada, peça frontal em acrilico cristal 3mm, formando um "u" (peça de correr). Plaquetas em latão dourado com gravação de baixo/alto relevo de textos e bordas fundo pintado na cor preta. Entre a moldura e fundo da galeria, terão led's na cor amarela.					
41	Conforme Projeto Anexo	DISPLAY DE ACRÍLICO A4 - Display em acrilico cristal 3mm de espessura, fechamento em sua totalidade, abertura somente na parte superior para encaixe de folha A-4. Fixação contraposta por meio de fita dupla face VHB.	22519	UN	792	143,70	R\$ 113.810
42	Conforme Projeto Anexo	DISPLAY - Display em acrilico cristal 3mm de espessura, modelo V invertido medidas: 21x5x5cm. Para encaixe de folhas em ambos os lados.	22519	UN	816	94,03	R\$ 76,7
43	Conforme Projeto Anexo	PRISMA DE IDENTIFICAÇÃO - Em acrilico cristal 3mm de esp., em formato V invertido, altura 12cm comprimento 25cm, possibilitando a personalização de informações através de papel impresso. Acabamento lateral em acrilico preto 3mm. Fixação autoportante.	22519	M²	669	258,33	R\$ 172.822
44	Conforme Projeto Anexo	PLACA DE AÇO - Placa confeccionada em aço inox 304, com gravação de textos e símbolos em alto/baixo relevo, bordas nas cores azul e amarela ou cor a ser definida no momento da contratação. Fixação parafusos de acabamento na cor prata. Medida: 60x50cm.	22462	M²	132	9.494,00	R\$ 1.253,2
45	Conforme Projeto Anexo	PEÇA EM PVC - Peça em PVC 2mm de esp., com aplicação de Vinil adesivo impressão digital em alta definição. Fixação fita dupla face.	22519	M²	310	1.511,33	R\$ 468.512
TOTAL GRUPO 1	R\$ 49.931.635,50						
GRUPO 2							
46	Conforme Projeto Anexo	PISO TÁTIL BORRACHA - Material: Piso tátil de borracha. Serviço de confecção e instalação de piso tátil de borracha, cada placa medindo 25x25 cm. Detectável pelo contraste tátil, por meio de relevos. Conforme normas NBR 9050/2015: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços, equipamentos urbanos. NBR 16537 /2016: Acessibilidade: Sinalização Tátil no Piso. Fixação: colado ao chão. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	16390	METRO LINEAR	100	629,67	62.966,



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

47	Conforme Projeto Anexo	PISO TÁTIL INOX - Elemento Tátil de Alerta Inox, visa alertar o deficiente visual ou pessoa com baixa visão da mudança de direção ou algum obstáculo no percurso. A peça é composta por núcleo em termoplástico e capa em Aço Inox, conforme norma ABNT NBR 9050:2015 com Ø30mm x 3,0mm de altura. Fixação por fita técnica tipo dupla face de alta aderência, excelente resistência ao intemperismo e envelhecimento. Modelo Dupla Face: Fita técnica tipo dupla face de alta aderência. - Modelo Garra p/ Carpete: Travas inferiores para fixação. - Modelo Parafusado: 1 parafuso e 1 bucha inclusos. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	22462	METRO LINEAR	100	4.334,00	433.400
48	Conforme Projeto Anexo	PLACAS DE BRAILLE CORRIMÃO - Placas em alumínio para corrimão: Serviço de confecção e instalação. Material: Chapas de alumínio de 100x30mm com 1mm de espessura, com informações em braille e alto relevo. Fixação: Fita adesiva dupla face VHB. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	22462	UND	30	115,70	3.471,0
49	Conforme Projeto Anexo	SINALIZAÇÃO DE DEGRAUS - Serviço de confecção e instalação de perfil de alumínio extrudado para sinalização de degraus isolados e degraus de escadas, medindo 50 milímetros na parte fixada sobre a borda do degrau e 22 milímetros na parte fixada sobre o espelho do degrau. Confeccionado a partir de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão. Superfícies com ranhuras antiderrapantes, mesmo em ambientes úmidos. Parte superior e frontal com adesivo fotoluminescente com lamination protetora transparente, medindo 30 milímetros na parte fixada sobre a borda do degrau e 15 milímetros na parte fixada sobre o espelho do degrau, com visualização assegurada mesmo em caso de corte ou falha de energia, conforme item 5.4.4 da ABNT NBR 9050:2015. Instalação por meio de adesivo de alta fixação nos pisos e espelhos dos degraus. Adesivo fotoluminescente para escadas - 10 horas. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	22462	UND	200	115,70	23.140,0
50	Conforme Projeto Anexo	SINALIZAÇÃO PCR - Sinalização de espaço para PCR. Serviço de confecção e instalação de sinalização de espaço reservado a pessoas com cadeiras de rodas em áreas de espera, auditórios e áreas de resgate, em conformidade com o item 5.5.2.2 da NBR 9050:2015; fabricada em vinil autoadesivo ou laminado elastoplástico com bordas protegidas e 2mm de espessura; dimensões: 120cm x 80cm. Em áreas com revestimento em carpete podem ser demandados outros materiais construtivos. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	22519	M²	50	854,03	42.701,5
51	Conforme Projeto	MAPA TÁTIL - Projeto: Estrutura interna em aço galvanizado, fechamento por meio de alumínio composto na cor a ser definida. Mapa de localização tátil em abs 2mm moldado por tupia computadorizada	22462	UND	2	5.939,33	11.878,0



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

		Anexo	com informações em Braille em alto relevo conforme Norma ABNT NBR 9050. Medida: 130x70cm Fixação: Chumbado e/ou parafusado.					
52	Projeto	Conforme	PELÍCULAS - película de controle solar compreendendo as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro com selo de certificação de qualidade, durabilidade e resistência comprovada. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou víncos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro; a película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento do material, todo o ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado. instalado.	18961	M²	50	553,70	27.685,/-
53	Projeto	Conforme	PLACA DE PORTA - Acrílico branco 3mm de espessura. Acrílico preto 1mm de espessura, bordas com 5mm de largura. Esferas na cor preta. Fixação fita dupla face. Medida: 20x10cm.	22516	M²	20	350,73	7.014,6
54	Projeto	Conforme	PICTOGRAMAS PCD - Acrílico branco 3mm de espessura. Acrílico preto 1mm de espessura, bordas com 5mm de largura. Esferas na cor preta. Fixação fita dupla face. Medida: 100x100mm.	22516	M²	20	271,70	5.434,0
55	Projeto	Conforme	SIRENE AUDIOVISUAL - sirene audiovisual toque bitonal de alta intensidade e pulsos luminosos de led na cor vermelha. Alimentada pela própria rede endereçável, sirene não necessita de fonte externa. Compacta e com visual moderno, conforme normas técnicas da ABNT – NBR 17240 e NBR ISO 7240.	17418	UND	40	552,43	22.097,-
TOTAL GRUPO 2		R\$ 10.642.976,12						
TOTAL		R\$ 60.574.611,62						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 30/10/2024
- III) Id do item no PCA: de 621 a 675
- IV) Classe/Grupo: 9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 158154-138/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) Itens **1 a 13, 15 a 24, 29 a 40, 44, 47 a 49 e 51** – FTE Categoria 3: Indústria Metalúrgica; Código: 3-9; Descrição: Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia **ou** FTE Categoria 3: indústria Metalúrgica, Código: 3-10; Descrição: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;

b) Item **38** - FTE Categoria 2: Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos; Código: 2-2; Descrição: Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares;



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

- c) Itens **34 e 40** – FTE Categoria 7: Indústria de Madeira; Código: 7-3; Descrição: Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada **ou** FTE Categoria 7: Indústria de Madeira; Código: 7-4; Descrição: Fabricação de estruturas de madeira e móveis;
- d) item **32** – FTE Categoria 11: Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos; Código 11-2; Descrição: Fabricação e acabamento de fios e tecidos.
- e) Itens **1 a 16, 21 a 28, 30 a 43, 45 e 49 a 55**– FTE Categoria 12: Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico;
- f) Item **46** – FTE Categoria 9: Indústria de Borracha; Código 9 – 3; Descrição: Fabricação de laminados e fios de borracha.

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado para apresentação de amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Em virtude das características dos itens descritos, bem como do alinhamento com o objetivo da contratação, justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, serão exigidas amostras para os itens 02, 07, 10, 13, 16 e 26 deste Termo de Referência.

4.2.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo /SP - CEP 01109-010 no horário entre 08:30 às 15:30h, de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 11:00h, na sexta-feira, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação formalizada pelo pregoeiro no chat da sessão pública no sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4 As amostras deverão ser entregues acondicionadas em embalagem externa contendo etiqueta, proporcional às dimensões da amostra, com as seguintes informações: número e data (mês /ano) do processo licitatório, identificação do item, nome e CNPJ da empresa fornecedora e seu respectivo telefone.

4.2.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.7.1 Inspeção Visual – Consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, disposição e apresentação correta das informações e acabamento;

4.2.7.2 Conferência de materiais – Consiste na aferição da compatibilidade dos materiais utilizados (espessura, dimensão dos perfis, qualidade do alumínio, etc.), conforme descritos no Termo de Referência;

4.2.7.3 Conferência de cores – Consiste na aferição compatibilidade das cores conforme sua anotação Pantone® e aplicação correta;

4.2.7.4 Conferência de funcionalidade - Consiste na aferição da funcionalidade do dispositivo e encaixes, que devem funcionar harmonicamente, entre todos os componentes, conforme descrito no Termo de Referência.



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

4.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

4.2.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

4.2.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 Vistoria

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Condições de execução

4.5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5.2.1 Início da execução do objeto: até 45 dias úteis da assinatura do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

4.5.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço da contratante ou em local definido pela mesma em consenso com a contratada.

4.5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 09:30h às 16:30h

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato com a Administração durante a execução do objeto e pelo período de vigência da Ata.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

5.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior áquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstêm o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor de Contrato



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incôlumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2 % do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1 Aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, pelo menos de 30% do quantitativo total do grupo/item para qual participa.

8.31.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.1.5 Referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15 e 16 classificados como itens externos/aereos, deverá ainda ser apresentada prova de atendimento aos requisitos abaixo:

8.31.1.5.1 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, devendo constar como responsável técnico da licitante no mínimo 01 (um) Arquiteto ou 01 (um) Engenheiro Civil, SOMENTE PARA OS ITENS DE SINALIZAÇÃO EXTERNA.



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

8.31.1.5.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado(s) em Conselho de Classe (CREA/CAU), expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o(s) profissional(is) da empresa licitante tenham desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

8.31.1.5.2.1. A comprovação citada no item anterior será:

8.31.1.5.2.1.1. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial.

8.31.1.5.2.1.2 No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

8.31.1.5.2.1.3 No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de validade válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente.

8.31.1.5.2.1.4 Serão dispensadas as comprovações previstas no subitem anterior, dos profissionais classificados como RT – Responsáveis Técnicos da empresa, que estiverem relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA/CAU.

8.31.1.5.2.1.5 Referente aos itens cujo alumínio se apresenta como componente, deverá ser apresentado Laudo ou relatório da norma que verifica a resistência à corrosão por exposição à névoa salina (NBR 8094). O resultado do laudo deverá comprovar resistência à exposição por no mínimo 1200 horas.

8.32. Justificativa dos Critérios Específicos

8.32.1. Registro no CREA/CAU e Responsável Técnico - A execução de itens externos/aéreos envolve instalações que exigem conhecimento técnico em estruturas, fixadores, materiais e segurança do trabalho. O registro no CREA/CAU e a indicação de um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico garantem que a empresa possui capacitação para projetar e instalar sinalização com resistência e durabilidade adequadas, minimizando riscos de acidentes e falhas estruturais.

8.32.2. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional - A exigência de atestado registrado no CREA/CAU emitido por entidade pública ou privada tem como objetivo garantir que os profissionais envolvidos tenham experiência prévia na execução de serviços semelhantes, evitando contratação de empresas inexperientes que possam comprometer a qualidade e segurança da instalação.

8.32.3. Vínculo do Responsável Técnico - A necessidade de comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa (por contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviço registrado) assegura que a empresa licitante de fato conta com o suporte do profissional para execução do contrato, evitando o uso indevido de certidões de responsabilidade técnica sem relação real com o projeto.

8.32.4. Laudo de Resistência à Corrosão (NBR 8094) - A exposição de materiais metálicos ao ambiente externo pode causar corrosão, reduzindo a vida útil da sinalização. A exigência de um laudo que comprove resistência mínima de 1200 horas à névoa salina, conforme NBR 8094, garante que os materiais utilizados sejam duráveis e adequados para condições ambientais adversas, prevenindo manutenção frequente e custos adicionais.

8.33. Os critérios de habilitação técnica estabelecidos estão devidamente fundamentados na legislação vigente e são proporcionais à complexidade do serviço. Tais exigências visam garantir a execução do contrato com qualidade, segurança e conformidade técnica, resguardando o interesse público e prevenindo riscos estruturais e financeiros para a Administração.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#):

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.574.611,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.574.611,62 (sessenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26439/158154;

II) Fonte de Recursos: 10000000;

III) Programa de Trabalho: 231788;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;



UASG 158154

Termo de Referência 281/2024

V) Plano Interno: L0000P100N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 11:11:55.

NELSON BERTO DOS SANTOS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 09:18:19.



PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

ANEXO II

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo - IFSP, com sede à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0001-65, representado pelo Diretor de Logística e Aquisições, Davis Willian Graciano de Toledo, matrícula SIAPE 2155567, nomeado pela Portaria IFSP nº 799, de 17/02/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **94700/2024**, publicada no Diário Oficial da União de **03/02/2025**, processo administrativo nº **23305.019377.2024-99**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SINALIZAÇÃO VISUAL E ACESSIBILIDADE**, especificado no Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
Razão Social: CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA ; CNPJ: 03.622.354/0001-66 ; Logradouro: Trecho Sia 17 Rua 01, LOTE 70 ; Bairro: Zona Industrial (Guara) ; Município: Brasília ; UF: DF ; CEP: 71.200-201 ; Telefone: (61) 3044-4550 ; Representante legal: ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA .
Itens: Conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO disponível no Portal de Compras do Governo Federal, anexo a esta ATA.
Valor total: R\$ 43.298.487,14 (quarenta e três milhões duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aquelas listadas no Apêndice II do



Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço



vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa



razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Fazenda

SUBSAD

SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GECON

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

SUGEC

SUBGERÊNCIA DE
CONTRATOS

PROCESSO Nº 2025-ZCDL7

ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA
Assinada de forma digital
por ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA
Data: 25/02/2025 14:16:05
Data: 2025-02-26 11:45:40
ID: 85514195f04
8739

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO
DIRETOR DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES

PELO FORNECEDOR
ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

■ Davis Willian Graciano de Toledo, DIRETOR|A - CD3 - DLA-PRA, em 25/02/2025 14:16:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 899937

Código de Autenticação: 9e9dff4bd4



ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBSAD - SEFAZ - GOVES

assinado em 30/12/2025 12:01:09 -03:00

ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 30/12/2025 12:37:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 12:37:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL POSSATTO OLIVEIRA (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M0P0QX>